Lei nº 1.109 de 22 de fevereiro de 1963.

Concede isenção fiscal.

O povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida isenção do pagamento do imposto de transmissão "Inter vivos" sobre a escritura de doação de terrenos que a Prefeitura Municipal deverá outorgar a "assistencia social Pio XII," com relação ao imovel da Rua Pio XII, nesta cidade, onde se acha instalado o "Asilo" daquela instituição.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei estará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Fevereiro de 1963.

João Carlos Ribeiro — Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na/data.

Olinda de Paula

Lei nº 1.110 de 22 de fevereiro de 1963.

Autoriza concessão de auxilio e abre credito especial.

O povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art:1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar nas obras de construção de uma ponte de madeira de lei, sobre o ribeirão "São Mateus", na estrada carroçável entre os municípios de Frutal e o de Comendador Gomes, podendo despender, para esse fim, com a importância de Cr$ 100.000,00.

Art-2º: O pagamento do auxílio deverá ser feito ao Snr. Antonio Jacinto de Barcelos, promovente da referida construção, devendo, para esse fim, ser apresentado à Prefeitura o projeto das obras no qual existirão os detalhes da ponte, bem como o seu valor.

Art: 3º- Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 100.000,00!

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de fevereiro - 1963.

+ João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

Imp. da Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.111, de 22 de fevereiro de 1.963.

Autoriza doação de terreno.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica a prefeitura Municipal autorizada